



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DECRETO Nº 029/2018



DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVES, Estado do PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a outorga de poderes ao(s) causídico(s) subscritor(es) da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por instrumento firmado no ano de 2017, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Considerando que contratação da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** se deu equivocadamente pela via da inexigibilidade de licitação, sem que reconhecidamente preenchidos os requisitos para que se adequasse à modalidade;

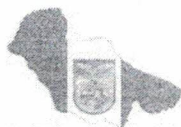
Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>;

Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa irregularmente contratada ou a seu(s) representante(s);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Processo Licitatório de nº 45/2017 e do consequente Contrato, bem como da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados aos advogados representantes do escritório **MONTEIRO E MONTEIRO**

<sup>1</sup> **Enunciado da Súmula 473:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**ADVOGADOS ASSOCIADOS** ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Chaves/PA, seja nos autos da ação judicial de nº 1005470-19.2017.4.01.3400 ou em qualquer outra com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Chaves, 30 de outubro de 2018.

DURBIRATAN DE  
ALMEIDA  
BARBOSA:04422171291  
Assinado de forma digital por  
DURBIRATAN DE ALMEIDA  
BARBOSA:04422171291  
Dados: 2018.10.30 18:01:03 -03'00'  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Chaves

04.888.111/0001-37  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
Praça da Bandeira, s/nº  
CEP 68.830-000  
Cidade de Chaves-PA

Secretaria de Administração  
Registrado (a) às folhas 07 do livro  
nº 01. Competente e publicado (a) na  
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.  
Chaves / PA, 30.10.18  
Wemerson de Paula